



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 01/2016/TCM-PA

Ementa: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a apresentação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma art. 2º, II da Lei Complementar nº. 084 de 27 de dezembro de 2012 e art. 2º, II e art. 3º do Ato nº 16/2013 do Ato nº 16 de 9 de janeiro de 2013 e ainda:

Considerando a **Resolução n.º 02/2015/TCM-PA**, publicada em 25/06/2015, que dispõe sobre os procedimentos para apresentação eletrônica das prestações de contas, no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, a partir do exercício financeiro de 2015;

Considerando a necessidade de reordenamento e adequação técnica do Sistema de Processamento Eletrônico – SPE para armazenamento e recepção dos arquivos magnéticos.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a apresentação da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2016, via Sistema de Processamento Eletrônico – SPE, para o dia 31.03.2016;

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará na aplicação de multa ao responsável, na forma dos artigos 57 e 58 da Lei Complementar n.º 84/2012.

Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de janeiro de 2016.

Cezar Colares
Conselheiro / Presidente

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Conselheiro / Vice-Presidente

Luís Daniel Lavareda Reis Júnior
Conselheiro / Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Conselheira / Ouvidora

Aloísio Augusto Lopes Chaves
Conselheiro

José Carlos Araújo
Conselheiro

Antônio José Guimarães
Conselheiro